



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI Nº. _____ GVER / CMPV/ 2021.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4116/2021
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 02/02/21 Horário 09h40

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral-AVC, no Município de Porto velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Porto Velho, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

- I - Promover ações educativas sobre AVCs;
- II - Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e
- III - Promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Segundo o relatório produzido pela OMS (Organização Mundial de Saúde), em parceria com a OPAS (Organização Pan Americana de Saúde), afirmam em suas pesquisas as Doenças Cardiovasculares. Como a principal causa de mortes mundial. Já a Instituto Nacional de Cardiologia, afirma que, no Brasil, a principal causa de morte são as doenças cardiovasculares. Segundo a Associação Brasileira de Neurologia, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) é a segunda causa de morte e a primeira de incapacidade no Brasil, citando ainda que 90% dos AVCs estão ligados a fatores que podem ser modificados.

Conforme a Agência Brasil, através de dados apresentados por meio do Ministério da Saúde, apenas em 2019, morreu 289.000 mil pessoas em decorrência da doença. O número representou 31% das mortes registradas em âmbito global.

O risco aumenta em homens com mais de 45 anos de idade e mulheres acima dos 55 ou após a menopausa. Aproximadamente 83% das pessoas que morrem de doença cardíaca têm mais de 65 anos, os últimos dados catalogados pelo Ministério da Saúde, que registrou no mesmo ano.

O AVC é causado por uma obstrução em uma artéria que leva sangue ao cérebro. Ao parar o fluxo de sangue em uma parte de seu cérebro, esta região é danificada. A pessoa pode perder a capacidade de executar atividades que são controladas por essa área do cérebro, tais como falar ou mover um braço ou uma perna.

E com esse intuito que estamos apresentando este Projeto de Lei visando conscientizar a população sobre os riscos desta doença e como se informar dos meios para combatê-la. Trata-se de matéria relevante e de grande interesse público, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar este projeto. Após, termos feito a justificativa, esperamos a aprovação do respectivo projeto de lei.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS